

leil nº 449/80.

autoriza o Prefeito Municipal de Inconfidentes, conceder reajuste salarial aos funcionários regidos pelos regimes de consolidação dos leis do Trabalho e estatutários.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e eu, Prefeito Municipal de Inconfidentes, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial aos funcionários Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários até 40% (setenta por cento) sobre o salário bruto percebidos por eles.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido de conformidade a dedicação e responsabilidade do funcionário no desempenho de sua função, usando critério de avaliação quanto à pontualidade e outras qualidades dele.

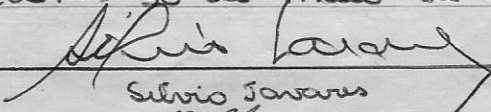
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Bando, portanto, a todo aquele a quem a presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tal intimamente como nela se contém.

Inconfidentes 30 de maio de 1980.

o Prefeito

o Secretário

  
Sérgio Javarez